



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2024
TIPO: MAIOR LANCE	FORMA DE DISPUTA: ONLINE E PRESENCIAL
SITE: https://www.ccjeiloes.com.br	
ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA DE JUREMA/PE	

O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75, com sede a PC da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia 10 de junho de 2024, às 10:00 horas, o Leilão nº 002/2024 e será realizado presencial e on-line simultaneamente, através do site da <https://www.ccjeiloes.com.br>, destinado à alienação de Bens Móveis Inservíveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial **Gervasio Vasconcelos de Albuquerque**, Inscrito na JUCEPE Sob nº 13/22, telefones: (82) 99976 7401, e ainda na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

1 - DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do município de Jurema/PE no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 450 em 29 de dezembro de 2023 conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação.

1.2 O Laudo de Avaliação dos bens a serem alienados estabelecerá o valor mínimo de referência, o qual constará nas especificações dos respectivos móveis do Anexo I do presente Edital.

1.3 O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Pernambuco), sob o nº 13/22.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

f) Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Jurema – PE.

g) Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.5 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

2.5.1 – Para participação como PESSOA JURÍDICA:

I - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

III- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

IV - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Cível de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

VII - Documentos dos responsáveis pela empresa;

VIII – Informar: Endereço, e-mail e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

2.5.2 Para participação como PESSOA FÍSICA:

I - RG;

II- CPF;

III-Comprovante de residência;

IV - Informar: Endereço, E-mail e telefone para contato.

2.6 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jurema/PE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.



3 – DO EXAMES DOS BENS

3.1 Os veículos automotores e materiais sucateados diversos, objetos do leilão encontram-se na garagem da Prefeitura Municipal no endereço já mencionado, e poderão ser examinados entre os dias 06/06/2024 a 07/06/2024, das 08:00 às 12:00, no local descrito.

4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 72 de 19/12/2019.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

3.1 O Leilão será realizado nas formas presencial e on-line.

3.2 Os interessados em participar na forma presencial deverão se apresentar na Prefeitura Municipal, localizada no endereço Pç da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2024. Para os interessados em participar na forma on-line deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.ccjeiloes.com.br> no dia e hora marcado no item anterior e permanecer conectado durante o tempo que julgar necessário.

3.3 A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

3.4 Os lances mínimos foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria nº 450/2024, comprovando o estado de conservação em que se encontram os bens móveis, conforme consta nos autos do processo e discriminado no ANEXO I deste Edital.

3.5 O modo de disputa será por MAIOR OFERTA.

4 – DA FORMA DE JULGAMENTO DAS OFERTAS

4.1 O critério de julgamento será o de Maior Lance Por Lote, cujo valor do lance inicial será conforme tabela do Anexo I deste Edital.

4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último ofertado.

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

4.4. O licitante poderá solicitar exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente.

4.5. O licitante não poderá ofertar lances iguais ao maior já ofertado.

5 – DOS RECURSOS

5.1. Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma mediata, manifestar sua intenção de recorrer.

5.2.As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.



5.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 5.1, importará na decadência desse direito.

5.5. No caso de interposição de recurso, o Leiloeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

5.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

5.7. A autoridade competente para decidir os recursos serão os ordenadores de despesas.

6 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Todos os Pagamentos dos Lotes serão efetuados diretamente na conta da Prefeitura de Jurema/PE, Banco do Brasil, **Agência 2018-4, Conta Corrente 4633-7**, CNPJ nº **10.141.489/0001-75**.

6.2 O arrematante além do valor do lote, deverá pagar 5 % (Cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, e taxa administrativa no mesmo percentual, no ato do Leilão. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.

6.3 O pagamento dos lotes e comissão do leiloeiro, mais taxas administrativas, serão efetuados impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.

6.4 Dados Bancários para pagamento da comissão do leiloeiro e das despesas havidas com o leilão: Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, CPF/MF: **352.054.074-68**, Banco Bradesco, **Agência 0389, Conta/Corrente 100926- 5**.

6.5 . É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: jurema.licitacao@gmail.com ., no prazo previsto no item anterior.

6.6. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros.

6.7. Não será aceito pagamento diferente de depósito bancário eletrônico, sendo vedada o pagamento em cheque e em dinheiro em espécie.

6.8 O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

6.9 Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.



6.10 No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

6.11 A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

6.12 Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá o recibo de arrematação e a autorização de retirada da mercadoria a partir do dia 10/06/2024 diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s), ambas emitidas pelo leiloeiro.

7 DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

7.1. A liberação dos bens, será efetuada pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis deste Município os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da Nota de Arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08:00 às 12:00 horas do dia 17/06/2024. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação.

7.2. É proibido o arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) seu (s) veículo (s) até obter a posse definitiva do bem.

7.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o 5º dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de 1% do valor do bem por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

7.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão/Secretaria Municipal de Administração fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

8 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1. Os arrematantes deverão proceder, antes do recebimento de posse do bem, à quitação dos débitos do veículo e assinatura do CRV (Certificado de Registro Veicular), para deixar apto o veículo para transferência de propriedade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Para isso, deverão providenciar a emissão da segunda via do documento CRV junto ao DETRAN-PE, a seus próprios custo e responsabilidade, para que possam registrar o veículo perante o DETRAN de qualquer estado do país, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.2 Os veículos apenas serão entregues após a devida quitação dos débitos e apresentação junto a Prefeitura do CRV assinado e reconhecido firma pelo arrematante.



8.3 Os veículos serão entregues juntamente com o CRV, assinado pela autoridade competente e reconhecido firma.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

9.1 Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública tanto na forma presencial quanto na forma on-line; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

10 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, e facultada aos demais presentes.

10.2 Encerrada a sessão, O LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou inconsistências por ventura possa vir acontecer.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes a este Edital, deverão ser solicitados através do E-mail: **jurema.licitacao@gmail.com**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento também será dada através do e-mail indicado no item anterior e em caso de impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CPL, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

12.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à



autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

13.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções previstas no subitem 13.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura Municipal da Jurema/PE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

14.1. Será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível que deverá ser emitido no ato da arrematação.

14.2. De acordo como Artigo 337-I da Lei 14.133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de (06) seis meses até 3 (três) anos. Da mesma forma, o artigo 337-K prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

14.3. A critério do Leiloeiro Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao DETRAN a qualquer tempo do Leilão.

14.4. Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o Nome, Endereço Completo, Email, Telefone, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

14.5. Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

14.6. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

14.7 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE da existência de multas e de emplacamento em atraso



dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome

14.8 – Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

14.9 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – RELAÇÃO DESCRITIVO DOS BENS MÓVEIS

15 DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

JuremaPE, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JUREMA-PE
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO



ANEXO I - RELAÇÃO DESCRITIVO DOS BENS MOVÉIS

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: PCA 2092 Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE Marca/ Modelo: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 88 / 1400 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD26512MG9052302 Combustível: ALCO/GASOL Ano fabricação/ Ano modelo: 2015/2016 Categoria: OFICIAL	Veículo vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	R\$ 246,17 Débitos aproximados, por conta do arrematante	R\$ 12.000,00
02	Placa: QYC 0475 Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMOVEL Marca/ Modelo: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 7 / 111 / 1800 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BGJP7520LB107342 Combustível: ALCO/GASOL Ano fabricação/ Ano modelo: 2019/2020 Categoria: OFICIAL	Veículo vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	--	R\$15.000,00
03	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, 416E, IDENTIFICAÇÃO: *CAT0416ECMFG6008*	Máquina vendida no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	--	R\$ 80.000,00

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 107.000,00